

TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Objeto: *Aquisição de materiais destinados à implantação de infraestrutura de passeios públicos e dispositivos de acessibilidade em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Cláudia/MT.*

Estudo Técnico Preliminar: ETP Nº 003/2026/DENG

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à implantação de infraestrutura de passeios públicos e dispositivos de acessibilidade em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Cláudia/MT**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2. Os materiais a serem adquiridos destinam-se à implantação de aproximadamente **61.959,30 m² de passeios públicos e dispositivos de acessibilidade**, compreendendo os insumos necessários à execução futura das obras previstas nos projetos executivos do empreendimento.

1.3. O objeto será dividido em 07 (sete) itens, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e promover maior eficiência na gestão das futuras aquisições, conforme a seguinte composição:

Item	Descrição
I	Areia Média
II	Cimento Portland Composto CP II-32 (sacos de 50 kg)
III	Pedra Britada nº 1
IV	Rejunte Cimentício
V	Argamassa Colante AC II (sacos de 20 kg)
VI	Piso Tátil de Alerta em concreto não armado, 25 x 25 cm, esp. 2cm
VII	Grama Esmeralda em Placas



1.4. Os quantitativos estimados foram definidos, observadas as unidades de fornecimento adotadas para a futura licitação e para a gestão da Ata de Registro de Preços, com base nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento, constituindo estimativa de consumo para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado dos materiais ao longo da execução do empreendimento, em compatibilidade com o cronograma das frentes de serviço e com a capacidade operacional da Administração.

O fornecimento fracionado permitirá adequar as entregas à evolução da execução, à disponibilidade de espaço para armazenamento e às condições de conservação dos materiais, reduzindo riscos de deterioração, perdas e formação de estoques superiores à necessidade imediata.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada diante da impossibilidade de definição exata, neste momento, das datas e quantidades de cada entrega, embora os quantitativos globais estejam fundamentados nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e memórias de cálculo do empreendimento.

Os quantitativos registrados possuirão caráter estimativo e não gerarão obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades efetivamente verificadas durante a execução do empreendimento, aos limites da Ata de Registro de Preços, à disponibilidade orçamentária e financeira e às condições estabelecidas no Convênio nº 2341-2025 e nos demais documentos da contratação.

1.6. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos efetivamente demandados pela Administração.

1.7. Os materiais deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cláudia/MT, em local, data e horário previamente definidos pela fiscalização do contrato.

1.8. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.





1.10. As especificações técnicas dos materiais encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que compõem o processo administrativo, observando as necessidades da Administração Municipal e as características do empreendimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização dos materiais destinados à implantação de infraestrutura de passeios públicos e dispositivos de acessibilidade em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Cláudia/MT, visando promover melhores condições de mobilidade urbana, segurança, acessibilidade e inclusão da população.

2.2. A demanda decorre de estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consolidados no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 003/2026/DENG, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, bem como pela necessidade de implantação de aproximadamente 61.959,30 m² de passeios públicos e dispositivos de acessibilidade.

2.3. A solução planejada busca atender às necessidades identificadas em diversos pontos do perímetro urbano municipal, contribuindo para a melhoria das condições de circulação de pedestres, ampliação da acessibilidade dos espaços públicos e adequação da infraestrutura urbana às normas técnicas vigentes.

2.4. Os quantitativos dos materiais foram definidos com base nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento, constituindo referência para o planejamento da contratação.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela conveniência do parcelamento da solução em contratações distintas, compreendendo a aquisição dos materiais e a futura execução dos serviços, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e compatibilização com a estratégia de implantação do empreendimento.

2.6. A presente contratação corresponde exclusivamente à etapa de aquisição dos materiais necessários à implantação da infraestrutura planejada, constituindo etapa indispensável para viabilização da futura execução das obras previstas nos projetos executivos.

2.7. A contratação apresenta compatibilidade com o Convênio nº 2341-2025, firmado entre o Município de Cláudia/MT e o Estado de Mato Grosso, destinado ao apoio financeiro para aquisição dos materiais necessários à implantação dos passeios públicos e dispositivos de acessibilidade previstos no empreendimento.

2.8. Considerando que os quantitativos atualmente previstos foram estabelecidos com base em levantamentos realizados anteriormente à efetiva execução do empreendimento, e que as



necessidades podem sofrer alterações em razão da evolução da ocupação urbana, implantação de novos loteamentos, surgimento de novas demandas de acessibilidade ou execução de passeios públicos pelos próprios proprietários dos imóveis, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

2.9. O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.10. A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da motivação e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e para a ampliação das condições de acessibilidade e segurança da população.

2.11. Integram a fundamentação desta contratação o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 003/2026/DENG, os Projetos Executivos, os Memoriais Descritivos, as Planilhas Orçamentárias, a Pesquisa de Preços e os demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na implantação de infraestrutura de passeios públicos e dispositivos de acessibilidade em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Cláudia/MT, conforme definido nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

3.2. Conforme concluído no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 003/2026/DENG, a solução foi estruturada em duas etapas complementares e interdependentes:

I – Aquisição dos materiais necessários à implantação da infraestrutura;

II – Futura contratação para execução dos serviços previstos nos projetos executivos.

3.3. A presente contratação corresponde à etapa de aquisição dos materiais, contemplando os insumos necessários para execução dos passeios públicos em concreto moldado in loco, implantação dos dispositivos de acessibilidade e recomposição paisagística das áreas previstas nos projetos.

3.4. Os materiais objeto desta contratação estão distribuídos nos seguintes itens:

I – Item I: Areia Média;

II – Item II: Cimento Portland Composto CP II-32 em sacos de 50 kg;

III – Item III: Pedra Britada nº 1;

IV – Item IV: Rejunte Cimentício;



V – Item V: Argamassa Colante AC II em sacos de 20 kg;

VI – Item VI: Piso Tátil de Alerta, em peças de concreto 25 x 25 cm, espessura 2cm;

VII – Item VII: Grama Esmeralda em Placas.

3.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base nos levantamentos técnicos, projetos executivos e documentos que compõem o empreendimento, contemplando os materiais necessários à implantação de aproximadamente 61.959,30 m² de passeios públicos e dispositivos de acessibilidade.

3.6. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observando-se os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7. Todos os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nos documentos técnicos do empreendimento, garantindo compatibilidade com a solução projetada, qualidade adequada, durabilidade e desempenho compatível com a finalidade a que se destinam.

3.8. A implantação da solução observará os critérios de acessibilidade estabelecidos na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à mobilidade urbana e acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.9. A aquisição dos materiais permitirá à Administração Municipal dispor dos insumos necessários para execução das intervenções previstas, assegurando melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança e qualidade dos espaços públicos destinados à circulação de pedestres.

3.10. A solução apresenta compatibilidade com o Convênio nº 2341-2025, firmado para apoio à aquisição dos materiais necessários à implantação dos passeios públicos e dispositivos de acessibilidade no Município de Cláudia/MT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, observando padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho para a finalidade a que se destinam.

4.2. Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como atender às especificações dos fabricantes e demais regulamentos vigentes.

4.3. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos, avarias, contaminações, deterioração, prazo de validade incompatível com sua utilização, ou quaisquer características que comprometam sua



qualidade, desempenho ou aplicação no empreendimento.

4.4. Os materiais deverão ser compatíveis com os sistemas construtivos e especificações previstos nos projetos executivos, não sendo admitido o fornecimento de produtos com desempenho inferior ao exigido nos documentos técnicos do empreendimento.

Dos Requisitos Específicos dos Materiais

4.5. Os itens deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

4.5.1. Item I – Areia Média

- a) areia lavada, adequada para utilização em concreto e demais aplicações previstas em projeto;
- b) isenta de impurezas orgânicas, argila, materiais pulverulentos ou contaminantes que possam comprometer seu desempenho.

4.5.2. Item II – Cimento Portland Composto

- a) cimento Portland Composto CP II-32 ou superior;
- b) fornecido em sacos de 50 kg em embalagens originais do fabricante;
- c) apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração.

4.5.3. Item III – Pedra Britada nº 1

- a) material pétreo britado, com granulometria compatível com as especificações do projeto;
- b) livre de materiais pulverulentos, resíduos ou impurezas.

4.5.4. Item IV – Rejunte Cimentício

- a) produto industrializado destinado à aplicação em áreas externas;
- b) compatível com o sistema de assentamento dos pisos táteis previstos no empreendimento.

4.5.5. Item V – Argamassa Colante

- a) produto industrializado classificado, no mínimo, como AC II;
- b) adequado para assentamento de pisos táteis em áreas externas;
- c) fornecido em sacos de 20 kg.

4.5.6. Item VI – Piso Tátil de Alerta

- a) confeccionado em concreto não armado;
- b) cor vermelha;
- c) dimensões de 25 cm x 25 cm, espessura mínima de 2 cm;
- d) adequado para utilização em áreas externas e circulação de pedestres;



e) compatível com as exigências de acessibilidade previstas nas normas técnicas aplicáveis.

4.5.7. Item VII – Grama Esmeralda

- a) fornecida em placas;
- b) apresentar boas condições fitossanitárias;
- c) estar livre de pragas, doenças ou materiais estranhos;
- d) apresentar uniformidade de coloração e desenvolvimento vegetativo adequado.

Da Comprovação das Especificações

4.6. Para o **Item VI – Piso Tátil de Alerta**, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Das Condições de Fornecimento

4.7. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.8. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.9. Os materiais deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cláudia/MT, em dias úteis e horários previamente definidos pela fiscalização do contrato.

Do Recebimento e Aceitação

4.10. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência dos quantitativos, da qualidade e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais que apresentem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou características divergentes das especificações exigidas.

4.12. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos ou complementados no prazo máximo de cinco dias úteis, salvo prazo distinto fixado pela fiscalização, devidamente justificado em razão da natureza ou do volume do material.

Das Condições de Habilitação

4.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



procedimento licitatório.

Da Vistoria

4.14. Não será exigida vistoria prévia para participação no certame, considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de materiais e que todas as especificações necessárias à formulação das propostas encontram-se descritas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será executada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado dos materiais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. As aquisições serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, contendo a indicação dos materiais, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

5.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo estes mera previsão para fins de planejamento, podendo as aquisições ocorrer conforme a efetiva necessidade do Município durante sua vigência.

5.4. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.5. Os materiais deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cláudia/MT, em local previamente indicado pela fiscalização do contrato.

5.6. As entregas deverão ocorrer nos seguintes horários:

I – de segunda-feira a quinta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;

II – às sextas-feiras, das 07h00 às 12h00.

5.7. Eventuais entregas fora dos horários estabelecidos deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização do contrato.

5.8. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação contratual.

5.9. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo identificação dos itens fornecidos, quantitativos, unidades de medida e demais informações exigidas pela legislação aplicável.





5.10. Para os materiais fornecidos a granel, especialmente areia média e pedra britada, a fiscalização poderá realizar conferência dos quantitativos efetivamente entregues mediante verificação da documentação fiscal, comprovantes de pesagem, carga transportada e demais elementos que permitam aferir a quantidade fornecida.

5.11. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade dos materiais e regularidade da documentação apresentada.

5.12. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues.

5.13. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo.

5.14. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria, insuficiência quantitativa ou divergência em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos.

5.15. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos ou complementados pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.16. A substituição ou complementação dos materiais não suspende nem interrompe a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

5.17. Todos os materiais fornecidos deverão observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência e dos documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

5.18. A contratada responderá pela qualidade, procedência e adequação dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente vícios, defeitos ou características incompatíveis com as especificações exigidas.

5.19. A Administração poderá realizar diligências, inspeções e verificações sempre que julgar necessário para assegurar a conformidade dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.20. As entregas deverão observar as quantidades efetivamente solicitadas em cada Autorização de Fornecimento, não sendo admitida substituição de materiais, alteração de marcas ou fornecimento de produtos distintos daqueles registrados na Ata sem prévia autorização da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidos por representantes da Administração Municipal formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos materiais fornecidos.

6.1.1. Fiscal Titular: *Fabício Profeta da Cruz – Matrícula nº 2342 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

6.1.2. Fiscal Suplente: *Gabriel Felipe Muller – Matrícula nº 3477 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

6.2. A atuação da fiscalização ocorrerá no interesse exclusivo da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

6.3. A Administração poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, podendo realizar inspeções, diligências, conferências e demais verificações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

6.4. Constituem atribuições da fiscalização:

I – acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das Autorizações de Fornecimento emitidas;

II – conferir os quantitativos efetivamente entregues;

III – verificar a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – solicitar esclarecimentos, correções, complementações ou substituições de materiais quando necessário;

VI – atestar o recebimento dos materiais para fins de pagamento.

6.5. O mecanismo formal de comunicação entre a contratada e a Administração ocorrerá preferencialmente por meio de correio eletrônico institucional, notificações formais, aplicativos de mensagens e demais meios oficialmente admitidos pela Administração Municipal.

6.6. Todas as solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, contendo a identificação dos materiais, quantitativos, local de entrega e demais condições necessárias à execução.

6.7. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos e da documentação correspondente.





6.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas neste Termo de Referência, observado o prazo estabelecido na Cláusula 5.

6.9. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatadas posteriormente.

6.10. Verificada qualquer irregularidade durante a execução da Ata ou das contratações dela decorrentes, a fiscalização notificará formalmente a contratada para adoção das medidas necessárias à correção da ocorrência.

6.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.11.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e demais documentos que integram o processo administrativo.

6.11.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

6.11.3. Realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

6.11.4. Substituir ou complementar os materiais rejeitados pela fiscalização, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.11.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.11.6. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

6.11.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

6.11.8. Observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as orientações da fiscalização.

6.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.12.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento necessárias à execução da Ata de Registro de Preços.

6.12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata.

6.12.3. Receber os materiais fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução



contratual.

6.12.5. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo dos materiais e cumprimento das exigências contratuais.

6.12.6. Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais.

6.12.7. Aplicar as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6.13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – deixar de fornecer os materiais contratados;
- II – atrasar injustificadamente a entrega;
- III – fornecer materiais em desacordo com as especificações exigidas;
- IV – apresentar documentação falsa;
- V – praticar ato fraudulento na execução contratual;
- VI – comportar-se de modo inidôneo;
- VII – cometer fraude fiscal;
- VIII – praticar atos lesivos à Administração Pública.

6.13.3. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.13.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

6.13.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

6.13.6. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



- 7.1. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, entregues e recebidos definitivamente pela Administração, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada a remuneração por materiais não entregues, não recebidos ou rejeitados pela fiscalização.
- 7.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação aplicável e dos demais documentos eventualmente solicitados pela Administração.
- 7.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, na forma da legislação vigente.
- 7.5. Os materiais somente serão considerados aptos para pagamento após o recebimento definitivo realizado pela fiscalização do contrato, observado o disposto neste Termo de Referência.
- 7.6. Os materiais rejeitados, substituídos ou entregues em desconformidade com as especificações exigidas não serão considerados para fins de pagamento até sua regularização.
- 7.7. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.
- 7.8. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da documentação necessária para liquidação da despesa.
- 7.9. Havendo erro na documentação apresentada, inconsistência nos quantitativos, divergência de valores ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
- 7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada nos autos do processo.
- 7.11. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.
- 7.12. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade, procedência e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à apuração de vícios ou defeitos posteriormente identificados.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por **Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado dos materiais ao longo da execução do empreendimento, bem como pela possibilidade de variação da demanda efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3. O objeto será dividido em 07 (sete) **Itens** distintos, correspondentes aos materiais especificados neste Termo de Referência, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e promover maior eficiência na gestão das aquisições.

8.4. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências previstas no Edital e seus anexos.

8.5. Para fins de qualificação técnica, será exigida, nos termos estabelecidos no Edital e observados os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto a comprovar que o licitante forneceu satisfatoriamente bens ou materiais de características e natureza compatíveis com o item para o qual apresenta proposta, observados os critérios de pertinência e proporcionalidade aplicáveis à contratação.

8.6. Sem prejuízo da exigência de qualificação técnica prevista no item 8.5, para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista no Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

8.7. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação vigente.

8.8. A qualificação econômico-financeira será demonstrada por meio da documentação prevista no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Para o **item VI – Piso Tátil de Alerta**, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou documento equivalente, para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência e apresentar o menor preço para o respectivo **Item**, observados os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos pela Administração.



8.11. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.12. A homologação do resultado da licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não geram obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo estes mera previsão de consumo para fins de planejamento da Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços atualizada realizada pela Administração, com data-base de agosto de 2026, mediante cotações de mercado e contratações públicas correlatas, observando-se os quantitativos definidos nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

9.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.991.523,22 (Sete milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)**, distribuído entre os itens conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
I	Areia média lavada, posto no local, com transporte incluso	T	8.395,00	R\$ 128,54	R\$ 1.079.093,30
II	Cimento Portland Composto CP II-32, em sacos de 50 kg	UN	53.046,00	R\$ 65,78	R\$ 3.489.365,88
III	Pedra Britada nº 1, granulometria de 9,5 a 19 mm, posto no local, com transporte incluso	T	7.244,00	R\$ 206,16	R\$ 1.493.423,04
IV	Rejunte cimentício para uso externo, Tipo II, cor cinza, embalagem de 1 kg	UN	322,00	R\$ 11,58	R\$ 3.728,76
V	Argamassa colante industrializada, tipo AC II, embalagem de 20 kg	UN	124,00	R\$ 41,86	R\$ 5.190,64
VI	Piso tátil de alerta em concreto	UN	10.376,00	R\$ 15,60	R\$ 161.865,60



	de alta resistência, pigmentado vermelho, dimensões de 25 x 25 cm, espessura mínima de 2 cm				
VII	Grama Esmeralda em placas, espécie <i>Zoysia japonica</i>	M ²	96.800,00	R\$ 18,17	R\$ 1.758.856,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.991.523,22

9.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência constituem estimativa de consumo elaborada para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

9.4. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os fornecimentos ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

9.5. Os valores estimados possuem caráter referencial e serão utilizados para fins de análise da aceitabilidade das propostas, julgamento do certame e gestão da futura Ata de Registro de Preços.

9.6. A pesquisa de preços, as memórias de cálculo e os documentos que subsidiaram a formação da estimativa de custos integram o processo administrativo e permanecerão disponíveis para consulta dos órgãos de controle e demais interessados, nos termos da legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação apresenta compatibilidade com o Convênio nº 2341-2025, firmado entre o Município de Cláudia/MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA, destinado ao apoio financeiro para aquisição dos materiais necessários à implantação de infraestrutura de passeios públicos e dispositivos de acessibilidade em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município.

10.2. Os recursos destinados à presente contratação são provenientes do Convênio nº 2341-2025 e de outras fontes de recursos legalmente disponíveis à Administração, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

10.3. A presente contratação integra as ações necessárias à execução do objeto pactuado no Convênio nº 2341-2025, sem prejuízo da utilização de recursos próprios do Município ou de outras fontes legalmente disponíveis para complementação do empreendimento.

10.4. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias





consignadas no orçamento vigente à época das respectivas aquisições.

10.4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a fonte de recursos vinculada ao Convênio nº 2341-2025 e demais fontes legalmente disponíveis, conforme classificação orçamentária a ser indicada oportunamente nos respectivos instrumentos de empenho e demais atos de execução da despesa:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Unidade Orçamentária: 002;

Função/Subfunção: 15.451;

Programa: 0005;

Projeto/Atividade: 1042 – Infraestrutura Urbana de Passeios Públicos, Pistas de Caminhada e Ciclovias;

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00.00;

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

10.5. A emissão das Autorizações de Fornecimento e dos respectivos empenhos ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à observância das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

11.2. A apresentação da proposta pressupõe que o licitante examinou todos os documentos que integram o processo e possui conhecimento suficiente das condições necessárias ao fornecimento dos materiais.

11.3. Integram este Termo de Referência os projetos executivos, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias de referência, a pesquisa de preços, a matriz de riscos, os documentos vinculados ao Convênio nº 2341-2025 e os demais anexos e documentos que compõem o processo administrativo e o respectivo edital, sendo todos considerados complementares entre si para a perfeita compreensão e execução do objeto.

11.4. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e foram definidos com base nos documentos técnicos que integram o processo administrativo.





11.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, facultando-se a realização das aquisições conforme a efetiva necessidade do Município, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

11.6. Os casos omissos neste Termo de Referência serão analisados e solucionados pela Administração Municipal, por meio da fiscalização da contratação e dos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, os entendimentos aplicáveis dos Tribunais de Contas e demais normas pertinentes.

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. Os riscos relacionados à presente contratação foram identificados, avaliados e tratados conforme Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Termo de Referência.

12.2. A Matriz de Riscos tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, estabelecer medidas preventivas e corretivas e contribuir para a adequada gestão dos riscos inerentes à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

12.3. A ocorrência de evento previsto na Matriz de Riscos não afasta a obrigação das partes de adotar as medidas necessárias para minimizar seus efeitos e assegurar a adequada execução da contratação.

Cláudia/MT, 18 de agosto de 2026.

Gislaine A. P. Menin
Matrícula: 3597
Eng. Civil – CREA-MT 23883
Depto de Engenharia e Projetos

